



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2016 – SEMA/NOVACAP/CENTCOOP

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL – SEMA/DF, A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP COM INTERVENIÊNCIA DA CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO DISTRITO FEDERAL – CENTCOOP PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA COM VISTA À CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS COM A PARTICIPAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO DF, EM ATENDIMENTO A LEI 12.305/10 E A LEI 5418/2014.

PROCESSO Nº 00112-00013594/2018-16

O **DISTRITO FEDERAL** representado neste ato pela **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL – SEMA/DF**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 26.444.059/01-62, situada no Setor Bancário Norte Quadra 02, Bloco K, Edifício Wagner, terceiro subsolo, Asa Norte, Brasília-DF, neste ato representada pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, **JOSÉ SARNEY FILHO**, Advogado, OAB/MA 2675, CPF Nº 147.374.183-15, RG nº 418758 SSP/MA, residente e domiciliado na SHIS QL 12 Conj. 10 Casa 11, Lago Norte - Brasília/DF, e a **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP**, CNPJ nº 00.037.457/0001-70, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente **CÂNDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, OAB 7491/DF, portador do RG nº 201.761 - SSP/DF e inscrito no CPF nº 072.438.39134, residente e domiciliado na SQN 211, Bloco J, Apart. 612 - Brasília/DF e o Diretor de Edificações, **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS**, Engenheiro Civil, CPF nº 867.625.081-20, residente e domiciliado na QI 12, Lote 24, Bloco B, Apt 1508, Taguatinga - Brasília/DF, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, cada uma das partes acima qualificadas também denominadas individualmente PARTICIPE e conjuntamente PARTÍCIPES, e, ainda, apenas na qualidade de INTERVENIENTE, a **CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO DISTRITO FEDERAL – CENTCOOP**, sociedade cooperativa de segundo grau, CNPJ nº 08.235.662/0001-52, situada no SDS CONIC, Edifício Acropol, 1º andar, Sala 302, Brasília/DF, representada neste ato por sua Presidente **ALINE SOUSA DA SILVA**, CI nº 2.714.920 SSP/DF, CPF nº 033.125.821-80, residente e domiciliada nesta Capital, sujeitando-se às disposições da Instrução Normativa nº 01, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional e suas alterações, da Portaria nº 18 de 22 de dezembro de 2005 da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, da Instrução Normativa nº 1 de 22 de dezembro de 2005, da Lei de Diretrizes e Bases Orçamentárias relativa aos exercícios vigentes; da Lei nº 8.666/93, da legislação posterior, demais normas regulamentares à matéria, doravante denominada simplesmente **CENTCOOP**.

RESOLVEM neste ato celebrar a presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 02/2016**, subordinados ao disposto da Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e a Instrução Normativa nº 01/2005, da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, e com as disposições contidas nos autos do processo administrativo nº **0112-001143/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objetivos:

- 1.1. A redução no **percentual de 19,238%** do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º, II da Lei nº 8.666/93 e art 13 e art. 25 da IN 01/2005-CGDF, conforme Parecer Jurídico SEI-GDF n.º 00020-00014831/2019-11/2019 PGDF/PGCON (26368702);
- 1.2. A **prorrogação de vigência do Convênio 02/2016**, amparada na Cláusula Terceira da Vigência e da Alteração do Convênio nº 02/2016 - SEMA/NOVACAP/CENTCOOP e fundamentada no § 1º e no § 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e no art. 13 e art. 25 da

IN 01/2005-CGDF, além dos aditamentos de prazo no âmbito do Convênio nº 02/2016. Faz-se necessário o aditamento de vigência do Convênio nº 02/2016 por mais um ano, para guardar a estrita relação do presente Convênio e o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreita de Obra e Engenharia (26285460), celebrado entre a NOCAVAP e a AJL Engenharia e Construção LTDA, que teve seus prazos de execução e vigência prorrogados. A prorrogação de vigência do presente Convênio permitirá a conclusão do objeto e a alocação da terceira parcela dos recursos financeiros previstos no Contrato de Colaboração Financeira Não Reembolsável Nº 13.2.0402.1, celebrado entre o GDF e o BNDES, necessária para a finalização das obras;

1.3 A celebração de **aditamento financeiro** no âmbito do Convênio nº 02/2016, tendo em vista a formalização do 1º Aditivo financeiro celebrado entre a NOCAVAP e a AJL Engenharia e Construção LTDA (26285248), **no valor de R\$ 381.522,62** (trezentos e oitenta e um mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos), correspondente ao **acréscimo de 3,112% e decréscimo de 1,318%** do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 13 e art. 25 da IN 01/2005-CGDF, cujas justificativas foram devidamente analisadas e aprovadas pelos executores, no Parecer Técnico (27818365), em cumprimento aos itens 3.1, V e 3.2, XXI do Convênio 2/2016;

1.4 A celebração de **aditamento financeiro** no âmbito do Convênio nº 02/2016, tendo em vista o Parecer SEI-GDF n.º 65/2019 - NOVACAP/PRES/ASJUR (26293337), no valor de **R\$ 1.421.115,39** (Hum milhão quatrocentos e vinte e um mil cento e quinze reais e trinta e nove centavos), correspondente ao **acréscimo de 9,74% e decréscimo de 3,05%** do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 13 e art. 25 da IN 01/2005-CGDF, cujas justificativas foram devidamente analisadas e aprovadas pelos executores, no Parecer Técnico (27818365), em consonância com os itens 3.1, V e 3.2, XXI do Convênio 2/2016;

1.5 Os reajustamentos previstos em Contrato (**Apostilamentos**), nos valores de **R\$ 353.778,66** (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), no período de fevereiro/2018 a fevereiro/2019 e de **R\$ 708.668,21** (setecentos e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos) referente ao período de fevereiro/2019 até agosto/2019, conforme Parecer SEI-GDF n.º 167/2018 - NOVACAP/PRES/ASJUR (26293157), nos termos do art 13 e art. 25 da IN 01/2005-CGDF, cujas justificativas foram devidamente analisadas e aprovadas pelos executores, no Parecer Técnico (27818365), em consonância com os itens 3.1, V e 3.2, XXI do Convênio 2/2016.

Parágrafo Único - As alterações alcançam um **acréscimo de 12,85% e decréscimo de 23,614%** do valor contratual do Convênio nº 02/2016 - SEMA/NOVACAP/CENTCOOP, conforme Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. As metas a serem atingidas e as atividades a serem desenvolvidas para a consecução do objeto, o Cronograma de Execução, o Cronograma de Desembolso e o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros estão estabelecidos no PLANO DE TRABALHO constante do ANEXO, definido conjuntamente pelos PARTÍCIPEs, que passa a integrar este instrumento para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para a execução do objeto deste CONVÊNIO serão destinados recursos à conta do orçamento oriundo do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 13.2.0402.1 concedido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Social/BNDES ao Distrito Federal e gerido pela SEMA no valor de até **R\$ 24.583.338,99 (vinte e quatro milhões quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos)** limitado ao efetivo preço global da obra definido em processo licitatório, por meio da conta corrente junto ao Banco de Brasília de nº 100.043.930-2, Agência nº 100 cujo montante será repassado pela SEMA/DF à NOVACAP, conforme previsto no Cronograma de Desembolso constante do PLANO DE TRABALHO.

Recursos:

U.O nº 21101: Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA.

Programa de Trabalho: 18.541.6210.3004.0004 - Construção de Centros de Triagem de Materiais Recicláveis.

Natureza da Despesa: 449051

Fonte de recurso: 100 - Valor: R\$ 4.382.801,41

Fonte: 132 - Valor: R\$ 16.032.000,00

3.2. ALTERAÇÕES:

3.2.1. 1º Aditivo Financeiro – R\$ 381.522,62 (trezentos e oitenta e um mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos).

3.2.2. Aditivo de Supressão – R\$ 4.090.623,15 (quatro milhões, noventa mil seiscentos e vinte e três reais e quinze centavos).

3.2.3. Aditivo Financeiro – R\$ 1.421.115,39 (Hum milhão quatrocentos e vinte e um mil cento e quinze reais e trinta e nove centavos).

3.2.4. Reajustamento Contratual - Alocação de R\$ 708.686,21 (setecentos e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), em complementação ao montante de R\$ 353.778,66 (trezentos e cinquenta e três mil setecentos e

setenta e oito reais e sessenta e seis centavos) já solicitado anteriormente, totalizando o valor de R\$ 1.062.464,87 (um milhão, sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

3.3. MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMORIAL DE CÁLCULO - ACRÉSCIMOS, DECRÉSCIMOS E APOSTILAMENTO						
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO 036/2018-ASJUR/PRES	21.263.309,92	ACRÉSCIMO	%	DECRÉSCIMO	%	APOSTILAMENTO
ADITIVO DE SUPRESSÃO DE 01 CT	-4.090.623,15			- 4.090.623,15	-19,238%	
1º ADITIVO FINANCEIRO	381.522,62	661.722,44	3,112%	- 280.199,82	1,318%	
ADITIVO FINANCEIRO	1.421.115,39	2.071.435,16	9,742%	- 650.319,76	3,058%	
REAJUSTAMENTO CONTRATUAL-Período de fevereiro/2018 a fevereiro-2019 - 3,60470%	353.778,66					353.778,66
REAJUSTAMENTO CONTRATUAL-Período de fevereiro/2019 a agosto/2019 - 7,73588%	708.686,21					708.686,21
TOTAL DA OBRA	20.037.789,65	2.733.157,60	12,854%	- 5.021.142,73	-23,614%	1.062.464,87

3.4. A SEMA/DF efetuará a liberação dos recursos, conforme previsto no Cronograma de Desembolso constante do PLANO DE TRABALHO (ANEXO), em conta corrente a ser aberta pela NOVACAP exclusivamente para execução do objeto.

3.5. A NOVACAP efetuará os pagamentos à empresa contratada para a execução das obras de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do PLANO DE TRABALHO (ANEXO), após atestar sua adequada execução e receber os respectivos recursos da SEMA/DF, desde que a solicitação de pagamento venha acompanhada da fatura, bem como das certidões negativas de regularidade como o INSS, FGTS e GDF.

3.6. Os recursos serão aplicados exclusivamente para a consecução do objeto deste convênio, sendo vedada qualquer outra destinação, devendo ser observadas as regras de contabilização e aplicação previstas nos parágrafos do art. 116 da Lei nº 8.666/93.

3.7. Os recursos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão do seu uso for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberta lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores de 1 (um) mês, conforme previsto no § 40 do art. 116 da Lei nº 8.666/93.

3.8. As receitas financeiras auferidas na forma do Parágrafo Primeiro desta Cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, em seu objeto devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme previsto no § 5º do art. 116 da Lei nº 8.666/93.

3.9. No caso de eventual saldo de recursos, inclusive de rendimentos da aplicação financeira, estes deverão ser restituídos anualmente à SEMA/DF, mediante depósito em conta corrente a ser indicada pela SEMA/DF, devendo-se observar o prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, extinção, denúncia ou resolução do presente CONVÊNIO, conforme previsto no § 61 do art. 116 da Lei nº 8.666/93.

3.10. A NOVACAP deverá restituir a SEMA/DF o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nas seguintes hipóteses:

- I. Quando não for executado o objeto da avença; e
- II. Quando não for apresentada no prazo exigido neste CONVÊNIO, a PRESTAÇÃO DE CONTAS.

3.11. A liberação dos recursos financeiros será suspensa caso ocorra o descumprimento de quaisquer cláusulas pactuadas neste CONVÊNIO, bem como, nas hipóteses de:

- I. Não comprovação da correta aplicação dos recursos já liberados pela SEMA/DF;
- II. Oposição à fiscalização exercida pela SEMA/DF sobre a aplicação dos recursos;
- III. Modificação das atividades previstas no PLANO DE TRABALHO sem a prévia anuência da SEMA/DF;
- IV. Execução do objeto do CONVÊNIO em desacordo com o pactuado;
- V. Interrupção ou atraso das atividades do PLANO DE TRABALHO sem justificativa;
- VI. Não apresentação dos relatórios de execução físico-financeira nos prazos estabelecidos; e
- VII. Inobservância da legislação aplicável.

3.12. A liberação dos recursos financeiros será definitivamente suspensa nas hipóteses de conclusão, extinção, denúncia ou resolução do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

4.1 O Presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 02/2016-SEMA/NOVACAP/CENTCOOP, pelo período de 01 (um) ano.

4.2 Poderá ser também prorrogado, de ofício, quando ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

4.3 Este termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os Partícipes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, observado o disposto na Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Cabe a CONVENIENTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. As demais cláusulas do Convênio nº 02/2016 não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

6.2. E por estarem, assim justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília - DF, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Brasília/DF, 05 de setembro de 2019.

Pela **SEMA/DF**:

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Pela **NOVACAP**:

CÂNDIDO TELES DE ARAUJO

Diretor Presidente da NOVACAP

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS

Diretor de Edificações da NOVACAP

Pela **CENTCOOP**:


ALINE SOUSA DA SILVA
Presidente

Testemunhas:

Nome: GLAUCO AMORIM DA CRUZ	Nome: JAIR VIEIRA TANNOS JUNIOR
CPF: 823 859 391-34	CPF: 221 767 301-78



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SARNEY FILHO - Matr. 273516-x, Secretário(a) de Estado de Meio Ambiente**, em 05/09/2019, às 18:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS - Matr. 0973385-X, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 06/09/2019, às 11:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 06/09/2019, às 11:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **27868801** código CRC= **3CF548BB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete

Plano de Trabalho SEI-GDF - SEMA/GAB

ANEXO - PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO Nº 02/2016-SEMA/NOVACAP/CENTCOOP

() CONTRATO (X) CONVÊNIO () COOPERAÇÃO () ACORDO () N/A

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE			CNPJ
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP			00.037.457/0001-70
ENDEREÇO			
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS - LOTE "B"			
CIDADE	UF	CEP	ESFERA ADMINISTRATIVA
BRASÍLIA	DF	71.215-000	
DDD	TELEFONE	FAX	E-MAIL
61	3403-2410		
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL			CPF
CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO			072.438.391-34
Nº RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
201.761 SSP/DF		DIRETOR PRESIDENTE	
ENDEREÇO RESIDENCIAL			CEP
SQN 211 Bloco J, Apt 612 - Brasília/DF			
ÓRGÃO/ENTIDADE CNPJ			
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/DF			CNPJ 26.444.059/01-62
ENDEREÇO			
SBN Qd 02 Bl. K lote 9 Edifício Wagner, 3º Subsolo			
CIDADE	UF	CEP	ESFERA ADMINISTRATIVA
BRASÍLIA	DF	70.297-400	
DDD	TELEFONE	FAX	E-MAIL
61	2141-5800		
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL			CPF
JOSÉ SARNEY FILHO			147.374.183-15
Nº RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
418758 SSP/MA	CNP-03	SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	273.516-X
ÓRGÃO/ENTIDADE INTERVENIENTE			CNPJ
CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO DISTRITO FEDERAL - CENTCOOP			
ENDEREÇO			
Setor Comercial Sul, Edifício Gilberto Salomão, 3º andar, sala 313/314			
CIDADE	UF	CEP	ESFERA ADMINISTRATIVA
BRASÍLIA	DF	70297-400	
DDD	TELEFONE	FAX	E-MAIL
61	3224-9028		
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL			CPF
ALINE SOUSA DA SILVA			033.125.821-80
Nº RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
2.714.920 SSP/DF		PRESIDENTE	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE VIGÊNCIA		
Prorrogação de prazo, supressão de 01 Central de Triagem, acréscimos, decréscimos e apostilamentos ao Convênio nº 02/2016 celebrado entre os partícipes SEMA/DF, NOVACAP e CENTCOOP, com vistas a construção de 02 (dois) centros de triagem e reciclagem de resíduos sólidos e 01 (uma) central de comercialização de materiais recicláveis, no imóvel cedido pela Secretaria de Patrimônio da União à CETCOOP, localizado no Pátio Ferroviário de Brasília, situado entre a EPIA, EPCL, EPCA e SAAN, da Região Administrativa de Brasília/DF.			
INÍCIO	MÊS 1	TÉRMINO	MÊS 19
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Construção de 02 (dois) centros de triagem e reciclagem de resíduos sólidos e 01 (uma) central de comercialização de materiais recicláveis, no imóvel cedido pela Secretaria de Patrimônio da União à CETCOOP, localizado no Pátio Ferroviário de Brasília, situado entre a EPIA, EPCL, EPCA e SAAN, da Região Administrativa de Brasília/DF.			
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO			
<p>A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, constituída na forma da Lei nº 2.874, de 19 de setembro de 1956, é uma empresa pública, integrante da Administração Indireta do Distrito Federal, com personalidade jurídica própria, regida pelas Leis nº 5.861 de 12 de dezembro de 1972, e nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, e tem por objeto, mediante remuneração, a execução de obras e serviços de urbanização e construção civil de interesse do Governo do Distrito Federal, diretamente ou mediante a celebração de contrato com entidades públicas ou privadas, além da prática de todos os demais atos concernentes a seus objetivos sociais, devidamente autorizados pela Assembleia Geral.</p> <p>As atividades desempenhadas pela NOVACAP estão relacionadas à execução de vias públicas, construção e recuperação de pontes e viadutos urbanos, construção e reformas de edificações, execução de paisagismo e urbanismo de Brasília e Administrações Regionais, execução das atividades de drenagem de águas pluviais, inclusive com responsabilidade na preservação dos mananciais.</p>			

No entanto, a NOVACAP como uma empresa pública, 100% dependente do Governo do Distrito Federal, não dispõe de recursos próprios para execução das obras ou serviços demandados, por esta razão, para a execução de qualquer obra ou serviço é imprescindível o encaminhamento da demanda pelo órgão responsável, estabelecendo as prioridades e disponibilizando os recursos necessários à consecução dos objetivos pretendidos.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/10) reconhece o resíduo sólido reutilizável e reciclável com um "bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania" (art. 6º, VIII) e determina a "integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos" (art. 7º, XI);

Para atender a esse objetivo, a Lei Federal nº 12.305/10 (art. 42, III) e a Lei Distrital nº 5.418/2014 (art. 35, III) estabelecem que o Poder Público poderá promover medidas indutoras à implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;

Foi celebrado entre o Distrito Federal e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social- BNDES o Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 13.2.0402.1, que tem como objeto a construção, por parte daquele, de Centrais de Triagem e Reciclagem de Resíduos Sólidos - CTR do Distrito Federal, com que se pretende promover a inclusão social e produtiva dos catadores de materiais recicláveis, bem como gerar benefícios ambientais, a partir de um modelo integrado de gestão de resíduos sólidos no Distrito Federal;

A Secretaria de Patrimônio da União cedeu à Central das Cooperativas de Materiais Recicláveis do Distrito Federal - CENTCOOP um imóvel cuja superfície perfaz 76.434,06m², inserido numa área maior de 4.341.593,98m², denominada Pátio Ferroviário de Brasília, situada entre a EPIA, EPCL, EPAC e SAAN, da Região Administrativa de Brasília - RA-I, conforme processo nº 04991.000597/2010-16 cadastrado no SIAPA sob o RIP nº 9701 0101358-06, destinado à construção e instalação dos Centros de Triagem e Reciclagem de Resíduos Sólidos, oriundos da coleta pública do Distrito Federal, conforme cláusula Quarta do Contrato de Cessão, sob regime de Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel;

Os Pareceres nº 1.027/2015 - PRCON/PGDF e 0684/2016 - PRCON/PGDF, exarados pela Procuradoria Geral do Distrito Federal, os quais devem ser analisados em seu inteiro teor, foram favoráveis à utilização dos recursos provenientes do contrato nº 13.2.0402.1 firmado entre o BNDES e o Distrito Federal para construir em terreno cedido pela União à CENTCOOP, mediante celebração de Convênio.

A partir da celebração do Convênio nº 02/2016-SEMA/NOVACAP/CENTCOOP, a NOVACAP realizou o certame licitatório, a seleção, contratação da empresa e atualmente é responsável pela execução da obra, no entanto, não tem responsabilidade quanto ao uso ou destinação da edificação após o Termo de Recebimento Provisório.

A construção de 02 (dois) centros de triagem e reciclagem de resíduos sólidos e 01 (uma) central de comercialização de materiais recicláveis tem como objetivo a inclusão socioprodutiva dos catadores de materiais recicláveis do Distrito Federal e a otimização da reciclagem.

A prorrogação de prazo, supressão de 01 Central de Triagem, acréscimos, decréscimos e apostilamentos fazem-se necessários para dar continuidade à execução da obra.

OBJETIVO

Construção de 02 (dois) centros de triagem e reciclagem de resíduos sólidos e 01 (uma) central de comercialização de materiais recicláveis, no imóvel cedido pela Secretaria de Patrimônio da União à CETCOOP, localizado no Pátio Ferroviário de Brasília, situado entre a EPIA, EPCL, EPCA e SAAN, da Região Administrativa de Brasília/DF.

META

- M.1 - SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS
- M.2 - SERVIÇOS PRELIMINARES
- M.3 - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS
- M.4 - ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO
- M.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS
- M.6 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS
- M.7 - INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES
- M.8 - INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
- M.9 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES
- M.10 - SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA/FASE ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO/MÊS	
		UN.	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
M.1 - SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS	R\$ 205,14	UN	1	MÊS 1	MÊS 1
M.2 - SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.020.273,79	UN	1	MÊS 1	MÊS 11
M.3 - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$ 6.696.321,21	UN	1	MÊS 3	MÊS 18
M.4 - ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO	R\$ 6.361.452,05	UN	1	MÊS 4	MÊS 19
M.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	R\$ 1.991.485,76	UN	1	MÊS 2	MÊS 19
M.6 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	R\$ 2.632.644,15	UN	1	MÊS 5	MÊS 19
M.7 - INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES	R\$ 122.940,00	UN	1	MÊS 9	MÊS 18
M.8 - INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	R\$ 189.650,44	UN	1	MÊS 9	MÊS 19
M.9 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 229.537,96	UN	1	MÊS 1	MÊS 19
M.10 - SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS	R\$ 793.279,16	UN	1	MÊS 1	MÊS 19

TOTAL

R\$ 20.037.789,65

4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	MESES								
			05/04-30/04	01/05-31/05	01/06-30/06	01/07-31/07	01/08-31/08	01/09-30/09	01/10-31/10	01/11-30/11	01/12-31/12
			1	2	3	4	5	6	7	8	
01.00.000	SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS	205,14	100,00%								
			205,14								
02.00.000	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.026.988,53	6,56%	22,03%	13,23%	29,14%	10,61%	0,62%	0,40%	1,72%	0,2
			67.416,47	226.194,65	135.874,74	299.307,71	108.968,99	6.337,26	4.121,57	17.709,71	4.121
03.00.000	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	7.161.569,45	0,00%	0,00%	4,12%	19,15%	14,44%	2,91%	20,96%	4,25%	0,7
					295.016,88	1.371.456,16	1.034.403,99	208.097,37	1.500.903,04	304.409,24	52.330
04.00.000	ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO	6.750.521,33	0,00%	0,00%	0,00%	0,87%	7,63%	0,21%	2,42%	4,06%	0,6
						58.845,68	515.377,07	14.056,44	163.533,86	274.002,48	46.688

05.00.000	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	2.113.285,93	0,00%	2,74%	20,01%	3,54%	7,15%	3,97%	2,58%	2,67%	1,8
06.00.000	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	2.793.657,86	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,58%	6,13%	2,61%	0,98%	0,9
07.00.000	INSTALAÇÕES MECANICAS E DE UTILIDADES	130.459,06	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,0
08.00.000	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	201.249,55	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,67%	0,00%	12,0
09.00.000	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	243.576,61	2,77%	1,48%	1,48%	1,48%	0,00%	3,19%	1,48%	1,48%	1,4
10.00.000	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS	841.796,47	6,758,20	3,597,44	3,597,44	3,597,46	7,95%	7,95%	0,00%	0,00%	0,9
			66.958,77	66.958,77	66.958,77	66.959,04			-	10.639,90	4,87%
	TOTAIS GERAIS COM BDI	21.263.309,92									
	RETIRADA DE 01 CT - ADITIVO II	-4.090.623,15									
	VALOR DA OBRA APÓS RETIRADA DE 01 CT	17.172.686,77	141.338,58	354.668,79	924.296,59	1.875.011,52	1.853.802,19	491.375,60	1.813.514,49	719.645,36	203.245
	ADITIVO FINANCEIRO	381.522,62									
	ADITIVO FINANCEIRO	1.421.115,39									
	REAJUSTAMENTO CONTRATUAL - 3,60470%	353.778,66									
	REAJUSTAMENTO CONTRATUAL - 7,73588%	708.686,21									
	TOTAL DA OBRA	20.037.789,65	141.338,58	354.668,79	924.296,59	1.875.011,52	1.853.802,19	491.375,60	1.813.514,49	719.645,36	203.245
	TOTAIS GERAIS ACUMULADOS	20.037.789,65	141.338,58	496.007,37	1.420.303,96	3.295.315,48	5.149.117,67	5.640.493,27	7.454.007,76	8.173.653,12	8.376.898

5. PLANO DE APLICAÇÃO FÍSICO/FINANCEIRO

META	CONCEDENTE	PROPONENTE
M.1 - SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS	R\$ 205,14	
M.2 - SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$1.020.273,79	
M.3 - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$6.696.321,21	
M.4 - ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO	R\$6.361.452,05	
M.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	R\$1.991.485,76	
M.6 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	R\$2.632.644,15	
M.7 - INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES	R\$122.940,00	
M.8 - INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	R\$189.650,44	
M.9 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$229.537,96	
M.10 - SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS	R\$793.279,16	
TOTAL	R\$20.037.789,66	

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Conveniente, declaramos, para fins de prova junto à Agência Nacional de Águas - ANA, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Distrito Federal, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento

Brasília, 05 de setembro de 2019.

CÂNDIDO TELES DE ARAUJO

Diretor Presidente - NOVACAP

7. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

Brasília, 05 de setembro de 2019.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

8. APROVAÇÃO PELA INTERVENIENTE

Aprovado

Brasília, de setembro de 2019.


ALINE SOUSA DA SILVA

Presidente - CENTCOOP



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SARNEY FILHO - Matr. 273516-x, Secretário(a) de Estado de Meio Ambiente**, em 05/09/2019, às 18:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS - Matr. 0973385-X, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 06/09/2019, às 11:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 06/09/2019, às 11:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **27868974** código CRC= **005230E9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF